



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FI 50

RUBRICA m

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade embasar a elaboração de aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros visando atender as unidades administrativas do Município de Senador Pompeu - CE, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura	Francisco Valberlanio Martins
Secretaria de Saúde	Sara Thayse de Souza
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Izabelle Lopes Chagas da Silva de Lima

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1. Garantia de Qualidade e Saúde

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros é essencial para garantir a qualidade da água consumida nas unidades administrativas do município de Senador Pompeu. A água adicionada de sais é submetida a processos rigorosos de purificação e adição de sais minerais essenciais, proporcionando uma hidratação adequada e segura para os servidores públicos e visitantes. Essa medida ajuda a prevenir doenças e problemas de saúde relacionados ao consumo de água de qualidade inadequada.

2.2. Praticidade e Logística

Os garrafões de 20 litros são uma solução prática e eficiente para o abastecimento de água nas unidades administrativas. Eles são fáceis de armazenar, manusear e substituir, garantindo um fornecimento contínuo de água de qualidade sem interrupções. Além disso, a logística de transporte e distribuição desses garrafões é simplificada, facilitando o atendimento às diversas unidades espalhadas pelo município.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 52
RUBRICA m

2.3. Economia e Sustentabilidade

A aquisição de água envasada em garrafões de 20 litros é uma alternativa econômica em comparação a outras opções de fornecimento de água, como a compra de garrafas menores. Além disso, o uso de garrafões reutilizáveis contribui para a redução do desperdício de plástico, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas com as políticas ambientais do município.

2.4. Conformidade com Normas e Regulamentações

A aquisição de água adicionada de sais envasada garante que o município esteja em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes. A água é produzida e envasada seguindo os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades competentes, assegurando que o consumo esteja dentro dos parâmetros de segurança e qualidade.

2.5. Promoção do Bem-Estar dos Servidores

Fornecer água de qualidade nas unidades administrativas demonstra o compromisso do município com o bem-estar dos seus servidores. A hidratação adequada é fundamental para manter a saúde, a concentração e a produtividade dos funcionários, refletindo positivamente no desempenho das atividades administrativas e no atendimento à população.

2.6. Prevenção de Desperdício

Os garrafões de 20 litros permitem um controle mais eficaz do consumo de água, evitando o desperdício que pode ocorrer com outras formas de fornecimento. A utilização de dispensers específicos para esses garrafões assegura que a água seja utilizada de forma consciente e eficiente.

2.7. Atendimento às Necessidades Diárias

Considerando o clima quente da região de Senador Pompeu, a demanda por água potável de qualidade é elevada. A aquisição de garrafões de 20 litros atende de forma adequada às necessidades diárias de hidratação das unidades administrativas, garantindo que todos tenham acesso fácil e contínuo à água potável.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros é uma medida estratégica e necessária para assegurar a saúde, a praticidade, a economia e a sustentabilidade no fornecimento de água para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu. Com isso, o município demonstra seu compromisso com a qualidade de vida de seus servidores e com a eficiência das suas operações administrativas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

54

m

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação com disputa.

Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda destas unidades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros através de licitação pública, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

5.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades para a demanda do período anual restante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L	620.0	Unidade
AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L			

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.

5.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros visa garantir o abastecimento das unidades administrativas do município de Senador

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambráia –
Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Pompeu - CE. Este estudo de viabilidade socioeconômica examina os benefícios, custos e impactos dessa aquisição, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

6.1. Necessidade e Justificativa

A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado de qualquer unidade administrativa. A oferta de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros assegura que os servidores públicos e visitantes tenham acesso a água de qualidade, contribuindo para a saúde, bem-estar e eficiência das atividades desempenhadas.

6.2. Benefícios Socioeconômicos

- **Saúde e Bem-estar:** A água adicionada de sais auxilia na reposição de eletrólitos, beneficiando a saúde dos consumidores. Isso é especialmente importante em regiões quentes, como Senador Pompeu, onde a desidratação pode ser um problema comum.
- **Produtividade:** O fornecimento contínuo de água potável nas unidades administrativas contribui para a manutenção da produtividade dos servidores, evitando interrupções no trabalho devido à falta de hidratação adequada.
- **Impacto Ambiental Reduzido:** A aquisição de garrafões retornáveis de 20 litros minimiza o uso de embalagens plásticas descartáveis, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de água engarrafada.

6.3. Análise Econômica

- **Custo de Aquisição:** O preço unitário dos garrafões de 20 litros, considerando a demanda estimada para todas as unidades administrativas, é relativamente baixo quando comparado a outras opções de fornecimento de água. Além disso, a opção de garrafões retornáveis reduz os custos associados à gestão de resíduos e aquisição contínua de embalagens.
- **Manutenção e Logística:** A logística de fornecimento e troca dos garrafões é simples e pode ser realizada com a periodicidade necessária, sem custos adicionais significativos. Empresas locais podem ser contratadas, estimulando a economia do município.
- **Economia de Escala:** A compra em grandes quantidades permite negociar preços mais competitivos com os fornecedores, reduzindo ainda mais o custo por unidade.

6.4. Impactos Sociais e Ambientais

- **Geração de Emprego:** A contratação de empresas locais para o fornecimento e distribuição de água pode gerar empregos e fortalecer a economia local.
- **Sustentabilidade:** A utilização de garrafões retornáveis apoia práticas sustentáveis, alinhando-se com políticas públicas de preservação ambiental e responsabilidade social.



6.5. Riscos e Mitigações

- Risco de Desabastecimento: Para mitigar o risco de desabastecimento, é recomendada a seleção de múltiplos fornecedores ou a manutenção de um estoque de segurança nas unidades administrativas.
- Qualidade da Água: A contratação de fornecedores que atendam às normas de qualidade da Anvisa garante que a água fornecida seja segura para consumo.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE apresenta-se como uma solução viável e benéfica do ponto de vista socioeconômico. Os benefícios, tanto para a saúde dos servidores quanto para o meio ambiente, aliados à economia de escala e ao impacto positivo na economia local, justificam plenamente essa iniciativa.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A presente análise de viabilidade técnica visa fundamentar a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros para abastecer as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, garantindo a qualidade, segurança e atendimento às necessidades hídricas dos servidores e usuários.

7.1. Justificativa Técnica

A necessidade de disponibilização de água potável de qualidade nas unidades administrativas é essencial para o bom funcionamento das atividades e para a manutenção da saúde dos servidores e visitantes. A água adicionada de sais, além de ser potável, possui um nível de mineralização que pode contribuir para o equilíbrio eletrolítico do corpo, sendo uma escolha adequada para consumo diário em ambientes de trabalho.

7.2. Normas e Regulamentações

A aquisição de água adicionada de sais deve obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), especialmente as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 182, de 2005, que trata da regulamentação de águas envasadas e adicionadas de sais, e a Portaria de Consolidação nº 05, de 2017, que regulamenta os padrões de potabilidade da água.

7.3. Especificações Técnicas do Produto

O produto a ser adquirido deve atender às seguintes especificações:

- Tipo de Água: Água adicionada de sais minerais.
- Capacidade: Envasado em garrafões de 20 litros.
- Material do Garrafão: Preferencialmente em polycarbonato, com garantia de resistência e durabilidade, e que permita a reutilização após higienização adequada.

[Handwritten signatures and stamps]



- Selagem e Lacre: Garantia de selagem e lacre inviolável, assegurando a integridade e a qualidade da água até o momento do consumo.
- Prazo de Validade: Conformidade com o prazo de validade estabelecido pelas normas vigentes.

7.4. Benefícios da Aquisição

- Saúde e Segurança: Fornecimento de água segura e de qualidade para consumo, prevenindo doenças relacionadas à contaminação hídrica.
- Sustentabilidade: Utilização de garrações reutilizáveis, que diminuem a geração de resíduos plásticos.
- Economia: Aquisição de garrações de 20 litros permite a redução de custos em comparação com volumes menores, otimizando a logística e o armazenamento.

7.5. Condições de Fornecimento

- Frequência de Entrega: Entrega programada conforme a demanda de cada unidade administrativa, garantindo a continuidade do abastecimento sem interrupções.
- Condições de Armazenamento: O fornecedor deve garantir que a água seja armazenada em condições adequadas de higiene e proteção, evitando exposição à luz solar direta e a ambientes contaminados.

7.6. Proposta de Fornecedores

É recomendada a contratação de fornecedores locais ou regionais, desde que devidamente registrados nos órgãos competentes e que comprovem capacidade técnica para fornecer o produto dentro das especificações exigidas.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros é tecnicamente viável e justificada para atender às unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE. A adoção deste recurso assegura a disponibilidade contínua de água potável de qualidade, com benefícios adicionais de sustentabilidade e economia.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de água adicionada de sais, envasada em garrações de 20 litros, para atender as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, pode gerar uma série de impactos ambientais. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

8.1. Impactos Relacionados à Extração e Consumo de Água

- Superexploração dos Recursos Hídricos: A captação excessiva de água para envase pode levar à superexploração de fontes subterrâneas ou superficiais, impactando o abastecimento local e prejudicando ecossistemas aquáticos.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- Alteração de Ecossistemas: A extração de água em grande escala pode reduzir o fluxo de rios e riachos, afetando a fauna e a flora aquáticas, além de comprometer a qualidade da água.

8.2. Impactos Relacionados à Produção de Garrafões

- Uso de Recursos Naturais: A fabricação de garrafões de plástico (geralmente de polipropileno ou polycarbonato) demanda a extração de petróleo e outros recursos naturais, contribuindo para a degradação ambiental.
- Emissão de Gases de Efeito Estufa: O processo de produção dos garrafões envolve a emissão de CO₂ e outros gases de efeito estufa, agravando as mudanças climáticas.
- Geração de Resíduos Sólidos: Embora os garrafões de 20 litros sejam reutilizáveis, há uma geração de resíduos plásticos ao fim de sua vida útil. Se não descartados corretamente, esses materiais podem causar poluição ambiental.

8.3. Impactos Relacionados ao Transporte

- Emissões de Poluentes Atmosféricos: O transporte dos garrafões até as unidades administrativas do município contribui para a emissão de poluentes como CO₂, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.
- Consumo de Combustíveis Fósseis: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para o transporte de água adicionada de sais aumenta o consumo desses recursos não renováveis.

8.4. Impactos Relacionados ao Descarte e Reciclagem

- Gestão Inadequada de Resíduos: Caso os garrafões não sejam devidamente reciclados ou reutilizados, podem acabar em aterros sanitários ou, pior, em locais inadequados, causando poluição do solo e da água.
- Poluição Plástica: A má gestão dos resíduos plásticos pode contribuir para a poluição dos oceanos e cursos d'água, impactando a vida marinha e a saúde humana.

8.5. Impactos Relacionados ao Consumo de Energia

- Consumo Energético na Produção e Transporte: Tanto a produção dos garrafões quanto o transporte da água envolvem um alto consumo de energia, o que pode pressionar ainda mais as fontes energéticas e contribuir para a degradação ambiental.

8.6. Impactos à Saúde Pública

- Qualidade da Água: A qualidade da água adicionada de sais deve ser monitorada para evitar contaminações que possam gerar impactos na saúde pública, incluindo a disseminação de doenças.



8.7. Medidas Mitigadoras

- Uso de Garrações Retornáveis: Incentivar o uso de garrações retornáveis para minimizar a geração de resíduos plásticos.
- Transporte Sustentável: Implementar estratégias de logística sustentável, como o uso de veículos elétricos para a entrega dos garrações.
- Incentivo à Reciclagem: Promover programas de reciclagem e o descarte adequado dos garrações, garantindo que eles sejam devidamente tratados ao final de sua vida útil.
- Monitoramento da Extração de Água: Garantir que a extração de água seja realizada de forma sustentável, sem comprometer os recursos hídricos locais.

Esses impactos devem ser considerados na fase de planejamento e execução da aquisição para minimizar os danos ambientais e promover a sustentabilidade no processo de fornecimento de água para as unidades administrativas do município.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Senador Pompeu-CE, no ano de 2023, realizou processo licitatório em Sistema de Registro de Preços, visando registrar preços para aquisições futuras e eventuais, com base na necessidade das unidades administrativas do Município.

Durante o decorrer da vigência da ata foram realizadas contratações do saldo da ata de registro de preços, na sua totalidade.

Restando ainda 4 (quatro) meses para conclusão do exercício financeiro, e as secretarias interessadas, identificadas neste estudo, verificaram que a quantidade disponível em contrato não serão suficientes a demanda para período.

Considerando a necessidade contínua e indispensável de fornecimento de água adicionada de sais para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, a fim de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, faz-se imprescindível a aquisição imediata do referido produto.

A água envasada é um insumo essencial, sendo utilizada tanto para consumo diário dos servidores quanto para atendimento de necessidades dos cidadãos que frequentam as unidades administrativas. A ausência de fornecimento adequado pode comprometer seriamente a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

Conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido, para compras e serviços, desde que sejam atendidas as condições legais.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Neste caso específico, o valor estimado para a aquisição da água envasada não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa, o que torna o processo de licitação inviável em termos de celeridade e economicidade. A necessidade imediata do produto e a quantidade moderada que será adquirida justificam a adoção da dispensa, atendendo tanto ao princípio da eficiência quanto ao interesse público.

Diante do exposto, a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica plenamente. O procedimento adotado visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando assim a adequada prestação de serviços à população.

10. COTAÇÕES DE PREÇOS:

A solicitação de cotação de preços é uma prática essencial para garantir a transparência, competitividade e a obtenção de condições vantajosas na aquisição dos itens descritos. A seguir, destacamos os motivos que justificam a realização desse processo:

10.1. Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício: A cotação de preços permite comparar propostas de diferentes fornecedores, possibilitando a escolha da opção que oferece a melhor relação custo-benefício para as Secretarias.

10.2. Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos: A busca por cotações reflete o comprometimento das Secretarias em utilizar os recursos públicos de forma eficiente, visando a obtenção de produtos de qualidade com custos condizentes com a realidade do mercado.

10.3. Concorrência e Competitividade: Ao solicitar cotações, as Secretarias promove a concorrência entre os fornecedores, fomentando a competitividade e incentivando-os a apresentarem propostas mais atrativas, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

10.4. Transparência e Imparcialidade: A prática de cotação de preços reforça a transparência nos processos de aquisição, demonstrando imparcialidade na escolha de fornecedores e assegurando que o processo de tomada de decisão seja baseado em critérios objetivos.

10.5. Adequação aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) enfatiza a busca por eficiência e a utilização de práticas que promovam a economicidade. A cotação de preços está alinhada com esses princípios, garantindo uma gestão pública eficaz.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.6. Personalização das Especificações Técnicas: A cotação permite adaptar as especificações técnicas conforme as necessidades específicas das Secretarias, considerando a variedade de produtos disponíveis no mercado, e garantindo que as características desejadas estejam contempladas.

10.7. Oportunidade de Negociação: A partir das cotações recebidas, as Secretarias têm a oportunidade de negociar diretamente com os fornecedores, buscando condições mais favoráveis em termos de preço, prazo de pagamento e outras condições contratuais.

10.8. Controle Orçamentário Preciso: A obtenção de cotações permite um controle orçamentário mais preciso, evitando surpresas e garantindo que a aquisição do material esteja alinhada com as previsões orçamentárias das Secretarias.

10.9. Flexibilidade nas Escolhas: A análise de diferentes cotações oferece às Secretarias a flexibilidade de escolher produtos que melhor atendam às suas necessidades, considerando fatores como qualidade, prazo de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores.

10.10. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10.11. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.819,20 (três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para identificar contratações correlatas e/ou interdependentes em uma licitação para a aquisição de água adicionada de sais em garrações de 20 litros, é importante considerar as necessidades relacionadas ao fornecimento desse produto. A seguir, estão algumas contratações que podem ser consideradas correlatas ou interdependentes:



12.1. Aquisição de Copos Descartáveis: Para consumo da água, pode ser necessária a compra de copos descartáveis de plástico ou papel. Isso é especialmente relevante em ambientes onde há circulação de muitas pessoas.

12.2. Serviços de Logística e Distribuição: Contratação de serviços para o transporte e distribuição dos garrafões de água para as diversas unidades administrativas do município. A logística pode incluir o armazenamento temporário e a entrega em diferentes locais.

12.3. Manutenção e Higienização de Bebedouros: Caso as unidades utilizem bebedouros para o consumo da água dos garrafões, pode ser necessário contratar serviços de manutenção e higienização regular desses equipamentos.

12.4. Fornecimento de Galões Reutilizáveis: Pode ser considerada a aquisição de galões reutilizáveis ou o serviço de troca dos galões vazios por cheios, garantindo a sustentabilidade e economia na reposição.

12.5. Compra de Bebedouros ou Suportes para Garrafões: Caso não existam bebedouros adequados, pode ser necessária a aquisição de novos equipamentos ou suportes específicos para os garrafões de 20 litros.

12.6. Serviços de Controle de Qualidade da Água: Contratação de serviços para realizar análises periódicas da qualidade da água fornecida, garantindo que esteja em conformidade com as normas de potabilidade.

Essas contratações correlatas e/ou interdependentes podem ser previstas no processo de aquisição, a fim de assegurar o fornecimento adequado e a funcionalidade do produto adquirido, atendendo plenamente as necessidades das unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição de água adicionada de sais, envasada em garrações de 20 litros, é imprescindível para o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu - CE. Esta necessidade foi identificada devido à demanda contínua por água potável de qualidade, adequada ao consumo humano, dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

O fornecimento regular deste recurso é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, bem como para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A aquisição deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, buscando fornecedores que ofereçam produtos com qualidade comprovada e que estejam em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes.

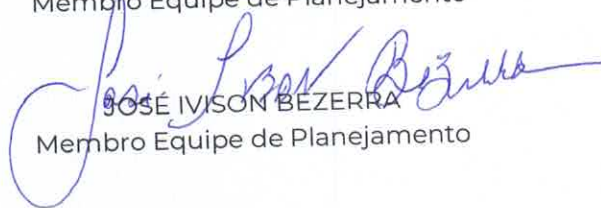
Dessa forma, recomenda-se a realização do processo licitatório para a contratação do fornecimento de água adicionada de sais, em garrações de 20 litros, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de entrega adequadas, de modo a garantir o melhor atendimento às necessidades das unidades administrativas do município.

Senador Pompeu-CE, em 28 de Junho de 2024.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DO
NASCIMENTO VALE
Membro Equipe de Planejamento


LUCAS PINHEIRO PEDROSA
Membro Equipe de Planejamento


JOSÉ IVSON BEZERRA
Membro Equipe de Planejamento